

HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

Estudo Técnico Preliminar 219/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 33401.049368/2026-50

2. Introdução

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, garantindo a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme preconiza a instrução normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, bem como as demais normas reguladoras das contratações por entes públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Serviço de Assistência Farmacêutica do Hospital Federal de Ipanema	CHRISTIANE CIAFRINO

4. Descrição da necessidade

4.1. O presente ETP consiste em análise preliminar para a futura contratação, com avaliação final de sua viabilidade, trazendo elementos essenciais que comporão o Termo de Referência, tendo por escopo a aquisição de bem comum - **medicamentos da Grade USO GERAL IV** - para o Serviço de Assistência Farmacêutica do Hospital Federal de Ipanema – SEFARM/HFI. O insumo faz parte dos Documentos de Formalização de Demanda nº 151/2025, apresentados no documento SEI nº 0054479804.

4.2. O problema identificado diz respeito à necessidade de recompor o estoque de medicamentos (Grade USO GERAL IV) do Serviço de Assistência Farmacêutica – SEFARM.

4.3. Após o aprofundamento dos estudos preliminares e observando a solução consolidada ao longo de décadas neste Hospital, a aquisição de bens comuns (medicamentos) para o Hospital Federal de Ipanema – HFI sempre se mostrou a melhor opção para suprir a mencionada necessidade.

4.4. Em atendimento ao inciso I do art. 40 da lei 14.133/2021, esclarecemos que as especificações dos objetos, os prazos de entrega, as condições técnico-sanitárias exigidas para aquisição e as disposições acerca de seus mecanismos de armazenamento e distribuição são os mesmos utilizados pelas instituições privadas de saúde em suas aquisições, pois se tratam de bens comuns, utilizados rotineiramente em todos os serviços de saúde.

4.5. Este documento busca cumprir o que preconiza a Lei Nacional 14.133/2021 e demais normas infralegais no que diz respeito ao ETP. Trata-se, portanto, de suprir a demanda por medicamentos de um hospital federal de alta complexidade, que realiza de consultas ambulatoriais a cirurgias oncológicas, oftálmicas, ortopédicas, entre outras.

4.6. Antes de maiores considerações, vale ressaltar que a deliberação pela inclusão ou exclusão de itens da lista de padronização do HFI (elaboração da especificação qualitativa do objeto) é atribuição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), sendo a referida comissão multidisciplinar a verdadeira autoridade técnica competente para a fixação do objeto de aquisição (órgão estratégico), e não, monocraticamente, a Área de Farmácia da Unidade, órgão técnico a quem competem as atividades de planejamento tático e operacional na aquisição dos medicamentos e produtos para a saúde.

4.7. No entanto, no que toca à especificação do objeto, cabe informar que não se valeu da indicação de marca, mas sim, de critérios qualitativos alinhados aos códigos presentes no Catálogo de Materiais (CATMAT) estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Sede – Brasília).

4.7.1. O Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, são as bases de dados que identificam todos os materiais licitados e adquiridos e todos serviços licitados contratados pela Administração Pública Federal.

4.7.2. Nesse contexto, a descrição padronizada de produtos para a saúde e medicamentos é condição necessária para a realização de análises sobre preços. Sem a garantia de comparabilidade entre os produtos, por consequência, estudos que avaliam não apenas os preços praticados nas diferentes regiões do território nacional como também os preços pagos pelas instituições de saúde são impossibilitados. Esses dados são fundamentais para a realização de avaliações e estudos econômicos sobre tecnologias em saúde, os quais têm por objetivo orientar a tomada de decisão por parte dos gestores.

4.8. O atendimento da necessidade de tratamento farmacoterapêutico para pacientes com doenças oncológicas, oftálmica, ortopédica, urológica, dentre outras, no Hospital Federal de Ipanema dependerá, como já se adiantou, da reposição dos estoques para que se possa fazer frente às demandas pelos itens constantes do Termo de Referência, como por exemplo: Centro Cirúrgico, Ambulatório, Enfermarias, Laboratório, Setor de Diagnóstico por Imagem, entre outros setores que atendem diretamente os pacientes desta unidade hospitalar, buscando efetivar sua missão institucional. Com isso, o corpo clínico poderá continuar a dispor de toda terapêutica farmacológica necessária ao exercício de seu mister, garantindo a eficiência na prestação do serviço de saúde de alta complexidade realizado no HFI.

4.9. Os benefícios diretos da contratação estão relacionados à manutenção de um estoque seguro e necessário de insumos. Os benefícios indiretos são a garantia da continuidade dos serviços propostos e a eficiência na prestação desse serviço.

4.10. Quanto à conexão entre o planejamento e a contratação aqui ansiada, importante esclarecer que os produtos fazem parte da lista de medicamentos padronizados no HFI. Tal padronização possui procedimento qualificado de inclusão e exclusão, decidido em âmbito colegiado multidisciplinar, conforme já mencionado no subitem 4.3.

4.11. Quanto à metodologia empregada para a definição dos quantitativos de cada item, utiliza-se o Consumo Médio Mensal (CMM), apurado a partir de série histórica de 12 (doze) meses do exercício anterior (ano 2025), mediante relatório extraído do sistema eletrônico de controle de estoque (e-SUS) utilizado na unidade. O CMM obtido será multiplicado por 12, e acrescido de um percentual de 20% (vinte por cento), que equivale à margem de

segurança, com o objetivo de suprir distorções de consumo decorrentes de sazonalidade, surtos, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamentos indisponíveis e demais situações atípicas inerentes à dinâmica assistencial hospitalar, bem como a projeção de crescimento dos serviços e ampliação do número de atendimentos.

4.11.1. Os quantitativos finais poderão ser objeto de arredondamento de modo a se adequar às apresentações comerciais disponíveis, evitando o fracionamento de embalagens, em conformidade com o disposto no art. 58 da RDC Anvisa nº 430, de 08 de outubro de 2020.

4.12. Dito isso, cremos estar plenamente demonstrada a importância singular desse processo e o enorme grau de representatividade dos produtos no arsenal terapêutico do HFI, sendo de importância imperativa que não nos falem para o regular cumprimento de nossa missão oficial de prestação de saúde de alta complexidade. Ressaltamos a importância singular dessa Unidade no cenário do Rio de Janeiro, com destaque aos serviços de Cirurgia Geral, Urologia e Oncologia.

4.13. Segundo dados dos exercícios 2024 e 2025, considerados como anos produtivos eleitos para a definição das quantidades a serem adquiridas, o HFI realizou a seguinte produção:

PRODUÇÃO	2024	2025
Consulta ambulatorial	110.996	112.780
Número de cirurgias eletivas	4.472	4.539
Anatomia patológica	13.588	13.322
Colonoscopia	142	155
Endoscopia digestiva	2.708	1.245
Procedimentos realizados pela enfermagem	5.057	5.080
Fisioterapia	5.225	6.812
Radiologia	34.987	32.384

4.15. A tabela acima demonstra de forma consolidada a produção em saúde do HFI, confirmando a necessidade na aquisição de medicamentos e produtos para a saúde para fazer frente às demandas com pacientes no HFI.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Com base no princípio da motivação, cada decisão do gestor público precisa ser justificada. Para isso, os requisitos da contratação precisam ser levantados, registrados e justificados. Desta forma, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação.

5.2. Considerando tratar-se de aquisição de medicamento, é prevista a adoção de determinações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição (2023), elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), que elenca os principais requisitos para a implementação de práticas socioambientais (subitens 5.6.3 , 5.6.6 ao 5.6.8).

5.3. Além das exigências descritas, as contratações efetuadas deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do Departamento de Gestão Hospitalar (DGH) e dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro (2025-2027), cujo objetivo é incorporar práticas sustentáveis às ações do Departamento e das Unidades Hospitalares, contribuindo para o alcance de metas globais nas áreas de saúde e meio ambiente.

5.4. Desse modo, espera-se que a empresa vencedora cumpra os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, as diretrizes do decreto nº 7.746 de 05/06/2012, bem como a Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG de 19 /01/2010, em relação a:

5.4.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, quando for o caso, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.4.3. Os insumos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.4.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.4.5. Os licitantes, sempre que possível, ao enviarem as documentações, utilizem impressões frente e verso e em folhas recicláveis.

5.5. A Contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá obrigatoriamente adotar a Logística Reversa, quando couber, conforme a Lei 12.305, Art. 33, quando da obsolescência destes insumos:

"Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; II - pilhas e baterias; III - pneus; IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes."

5.6. Para fins de comprovação de qualificação técnica, no mínimo e em termos gerais, recomendamos que o responsável pela elaboração do edital de licitação estabeleça, ao seu prudente arbítrio, que os fornecedores deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

5.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondente a 20% do quantitativo do item;

5.6.2 Certificado de regular inscrição junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, conforme previsto no art. 15 da Lei 5.991/73 e detalhado pela Resolução CFF nº 579 de 26/06/2013.

5.6.3. Certificado de Registro ou Notificação Simplificada na ANVISA, a depender casuisticamente do produto.

5.6.4. Bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS;

5.6.5. Proposta contendo, em cada item, de forma clara e inequívoca, o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS.

5.6.6. Autorização de Funcionamento (AFE) e/ou autorização de funcionamento especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, e com a Resolução RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

5.6.7. Licença de funcionamento ou alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para atividade desenvolvida pelo fornecedor: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme artigo 21 da Lei Federal 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

5.6.8. Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 05 de novembro de 2008, e da RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA.

5.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.8. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Federal de Ipanema, situado no endereço: Rua Antônio Parreiras, 67 – Ipanema – Rio de Janeiro, no setor de Farmácia (Térreo), no horário das 8h às 16h de segunda a sexta-feira, mediante ordem de empenho.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.14. O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência.

5.14.1. Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

5.15. Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do insumo por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste Edital, para emissão de novo parecer técnico-farmacêutico.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O procedimento de Levantamento de Mercado será realizado, em momento oportuno, pelo Setor de Compras do Hospital Federal de Ipanema (SECOMP/HFI), respeitando os parâmetros que determina a legislação vigente, buscando encontrar fornecedores interessados em prover a Instituição com os materiais solicitados. Para isso, realizará chamada aos Hospitais Federais, pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), Internet e Fornecedores.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Quanto à descrição da solução como um todo, cabe esclarecer que estamos diante de projeto preliminar para aquisição de medicamentos com vistas a suprir as demandas do SEFARM/HFI.

7.2. Das possíveis soluções e análises existentes no mercado:

7.2.1. Solução 1- Aquisição de medicamentos por Registro de Preços;

7.2.2. Solução 2 – Aquisição de medicamentos por Adesão a Ata de Registro de Preços;

7.2.3. Da análise: Por se tratar de insumos para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através da **modalidade de licitação Pregão (Sistema de Registro de Preços – SRP), na forma eletrônica, do tipo menor preço** é a solução mais adequada para manutenção dos estoques. Para a escolha da solução, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Instituição. Levou-se em conta a observância ao princípio da publicidade, que no SRP é a mais eficiente entre todas as outras modalidades licitatórias. Com isso, há uma maior atração de interessados em ofertar os materiais, ocasionando maior concorrência, além de proporcionar à Administração um maior controle das ações públicas visando a aquisição de produtos.

7.3. Com base em levantamento de mercado, verificou-se que o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência e práticas do mercado. Ademais, esse fornecimento é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades.

7.4. Por interesse da Administração, poder-se-á admitir a adoção de Intenção de Registro de Preços (IRP), que permitirá tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos governamentais.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo solicitado foi definido com base no Consumo Médio Mensal (CMM), apurado a partir de série histórica de 12 (doze) meses do exercício anterior (ano 2025), mediante relatório extraído do sistema eletrônico de controle de estoque (e-SUS) utilizado na unidade (anexo SEI 0054479805), e multiplicado por 12. Sobre esse valor, foi aplicada margem de segurança de 20% (vinte por cento), com vistas a suprir distorções de consumo decorrentes de sazonalidade, surtos, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamentos indisponíveis e demais situações atípicas inerentes à dinâmica assistencial hospitalar, bem como a projeção de crescimento dos serviços e ampliação do número de atendimentos.

8.1.1. Os quantitativos finais podem ter sido ajustados de modo a se adequar às apresentações comerciais disponíveis, evitando o fracionamento de embalagens, em conformidade com o disposto no art. 58 da RDC Anvisa nº 430, de 08 de outubro de 2020.

8.1.2. O item 1 (CATMAT 605559) - CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - foi recentemente padronizado na Instituição, não possuindo, portanto, histórico de consumo. A estimativa baseou-se na CMM do medicamento POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, visto que possuem indicação terapêutica e posologia de tratamento semelhantes.

8.1.3. O consumo dos itens 06 (CATMAT 267311) e 12 (CATMAT 270007) foi estimado no histórico de ano anterior a 2025, tendo em vista o desabastecimento neste ano, impactando no resultado encontrado.

8.2. A tabela abaixo mostra as quantidades totais para 12 (doze) meses a serem adquiridas pelo órgão:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CMM 2025	QUANTITATIVO ANUAL (+20%)
1	605559	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE 5G	42	600
2	271600	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO, 125 MG - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	23	350
3	271599	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO, 500 MG - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	35	500
4	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	111	1.600
5	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	372	5.400
6	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	5	100
7	345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	11	160
8	276656	METOPROLOL, SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	148	2.130
9	273457	NEOSTIGMINA, DOSAGEM 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	336	4.800
10	267728	NIFEDIPINA, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	68	960
11	448641	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG, RETARD	COMPRIMIDO	70	1.000

12	270007	NIMODIPINA, DOSAGEM 30 MG	COMPRIMIDO	20	300
13	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	13	190
14	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	18	259
15	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	581	8.400
16	305725	OCTREOTIDA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	21	300
17	267712	OMEPRAZOL, DOSAGEM 20 MG	CAPSULA	1503	21.600
18	268160	OMEPRAZOL, DOSAGEM 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	656	9.450
19	268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1.595	23.000
20	268505	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO	2.096	30.190
21	268506	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO	204	2.940
22	279493	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A +VITAMINA D, DOSAGEM 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA	BISNAGA 45G	70	1.000
23	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	19	300
24	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	322	4.600
25	267779	PARACETAMOL, DOSAGEM 750 MG	COMPRIMIDO	133	2.000
26	233632	PETROLATO, LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL	FRASCO 100ML	53	760
27	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, POMADA	BISNAGA 30G	51	735
28	268158	PIRIMETAMINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	61	880
29	343632	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	10	144
30	343633	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	14	200

31	448769	POLiestirenoSulfonato de Cálcio, 900 MG/G, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE 30G	42	600
32	267743	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	848	12.200
33	267741	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	1.814	26.000

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A pesquisa de preços no mercado é etapa essencial da fase de planejamento de qualquer contratação pública. A ideia é fazer uma consistente pesquisa no mercado para encontrar o preço referencial ou, como determina a lei de licitações, o preço corrente no mercado para o objeto pretendido pela administração.

9.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que **"serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços"**.

9.3. Conforme subitem 6.3, a pesquisa de preços deverá ser realizada pelo SECOMP/HFI, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

9.4. A cesta de preços aceitáveis da pesquisa deverá ser composta de propostas de múltiplas fontes e, após juízo crítico e tratamento dos dados, se chegar ao valor máximo estimado (preço máximo que a Administração se disporá a pagar).

9.5. A presente demanda encontra-se devidamente contemplada no PGC 2026 (Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações), que foi preenchido baseado no total empenhado por item no ano de 2024. Portanto, o presente ETP está alinhado às informações previamente registradas. Cabe ressaltar que os quantitativos solicitados poder ser ajustados, quando necessário, por motivo de adequação à embalagem e/ou acrescido de margem de segurança (até 20%).

9.6. A tabela abaixo, demonstra, de forma breve, o intuito de avaliar a viabilidade da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL (+20%)	ÚLTIMO VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	605559	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE 5G	600	55,57	33.342,00
2	271600	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO, 125 MG - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	350	11,15	3.902,50

3	271599	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO, 500 MG - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	20,74	10.370,00
4	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	1.600	0,06	96,00
5	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5.400	0,60	3.240,00
6	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	100	1,48	148,00
7	345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	160	12,82	2.051,20
8	276656	METOPROLOL, SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2.130	0,49	1.043,70
9	273457	NEOSTIGMINA, DOSAGEM 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4.800	1,48	7.104,00
10	267728	NIFEDIPINA, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	960	0,11	105,60
11	448641	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG, RETARD	COMPRIMIDO	1.000	0,15	150,00
12	270007	NIMODIPINA, DOSAGEM 30 MG	COMPRIMIDO	300	0,65	195,00
13	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	190	35,99	6.838,10
14	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	259	14,68	3.802,12
15	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	8.400	0,95	7.980,00
16	305725	OCTREOTIDA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	300	52,20	15.660,00
17	267712	OMEPRAZOL, DOSAGEM 20 MG	CAPSULA	21.600	0,08	1.728,00
18	268160	OMEPRAZOL, DOSAGEM 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	9.450	7,00	66.150,00
19	268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	23.000	0,86	19.780,00

20	268505	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO	30.190	0,57	17.208,30
21	268506	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO	2.940	0,46	1.352,40
22	279493	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A +VITAMINA D, DOSAGEM 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA	BISNAGA 45G	1.000	4,21	4.210,00
23	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 a 15ML	300	1,25	375,00
24	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	4.600	0,06	276,00
25	267779	PARACETAMOL, DOSAGEM 750 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,11	120,00
26	233632	PETROLATO, LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL	FRASCO 100ML	760	5,57	4.233,20
27	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, POMADA	BISNAGA 30G	735	6,89	5.064,15
28	268158	PIRIMETAMINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	880	0,10	88,00
29	343632	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	144	9,13	1.314,72
30	343633	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 30 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	200	10,50	2.100,00
31	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE 30G	600	27,82	16.692,00
32	267743	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	12.200	0,17	2.074,00
33	267741	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	26.000	0,07	1.820,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto já se apresenta dividido, cuja aquisição se dará por itens e não por lotes. A economia de escala acaba sendo favorecida por essa modelagem, vez que ocorre aumento da competição e de competidores vencedores de cada um dos itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Os medicamentos ansiados constam do cadastro no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Ministério da Economia - PGC "pgc.planejamento.gov.br", e estão em consonância com o PCA – Programa de Contratação Anual, através da base de dados do PGC. Também encontram-se previstos na programação anual de aquisições e contratações do HFI para o ano 2026, e se encontram alinhados com os objetivos estratégicos da unidade.

12.2. Conforme detalhado abaixo, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026:

ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000064/2026

Data de publicação no PNCP: 14/11/2025

Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

Identificador da Futura Contratação: 250103-124/2026

12.3. Os créditos destinados têm adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

13. Resultados Pretendidos

13.1. Os benefícios diretos da contratação estão relacionados com a manutenção, pelo Serviço de Farmácia, de um estoque de medicamento seguro e necessário para a área de assistência do Hospital Federal de Ipanema. Assim, o SEFARM/HFI, de forma eficiente, poderá municiar a equipe de profissionais de saúde com as ferramentas farmacoterapêuticas necessárias aos cuidados dos pacientes assistidos na unidade.

13.2. Os benefícios indiretos, conforme já dito anteriormente neste ETP, são inúmeros, a começar pela garantia de continuidade dos serviços, culminando na manutenção da qualidade e eficiência, marcas registradas da saúde do HFI, vez que a disponibilidade dos medicamentos e produtos para a saúde padronizados nos estoques do Serviço de Farmácia promoverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros do Hospital.

13.3. Na forma do que já foi exposto no presente ETP, demonstrada a importância singular desse processo e o enorme grau de representatividade do produto no arsenal terapêutico do HFI, é de importância imperativa que não nos falte para o regular cumprimento da missão oficial de prestação de saúde de alta complexidade.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Considerando tratar-se de aquisição de medicamento, é prevista a adoção de determinações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição (2023), elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), que elenca os principais requisitos para a implementação de práticas socioambientais (item 5 do presente ETP).

15.2. Além das exigências descritas, espera-se que as empresas vencedoras cumpram os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, as diretrizes do decreto nº 7.746 de 05/06/2012, bem como a Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando, com base em critérios técnicos, as especificações do serviço que melhor atendam às exigências ambientais.

16. Equipe de Planejamento

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E BENS PERMANENTES, designada pela Direção da Instituição, conforme Portaria HFI de 20/09/2022, publicada no Boletim de Serviço MS, Ano 37, nº 40.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares e em face da importância singular dessa Unidade no cenário do Rio de Janeiro, com destaque aos serviços de Cirurgia Geral, Urologia e Oncologia e o enorme grau de representatividade dos produtos no arsenal terapêutico do HFI, é necessária e imprescindível a aquisição dos medicamentos.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHRISTIANE CIAFRINO

Chefe do Serviço de Assistência Farmacêutica do Hospital Federal de Ipanema



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 07:59:19.

FABIO RAMIRO BERNARDELLI

Chefe do Setor de Compras do Hospital Federal de Ipanema



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 11:45:01.

FABIANA TEIXEIRA DE BARROS

Setor de Compras do Hospital Federal de Ipanema



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 08:28:25.